

A Revolução Tecnológica digital e a proteção da Propriedade Intelectual

Aires J Rover., Dr.

Professor e pesquisador na UFSC, airesjr@ccj.ufsc.br

Djônata Winter

Acadêmico de Direito e pesquisador junto ao grupo Informática Jurídica, direito e tecnologia – UFSC, <http://infojur.ccj.ufsc.br>

Sumário

Introdução
Paradoxos da auto-observação
Mudanças
Informação
Interesses públicos e privados
Direito
Tecnologia
Modelos Empresariais
Consciência Popular
Considerações finais
Referências bibliográficas

Introdução

Os avanços das telecomunicações e da informática nos últimos anos revolucionaram a sociedade contemporânea, criaram novos padrões sociais, moldaram novos comportamentos, redirecionaram a economia e deram um impulso definitivo à globalização. Estas transformações foram tão grandes e profundas que passamos a denominar a atual época como a Era da Informação ou mesmo, do conhecimento.

Numa sociedade onde a informação assume papel de destaque tanto para o desenvolvimento econômico como social e cultural, a Propriedade Intelectual, particularmente o chamado direito autoral, ganha uma importância nunca antes vista. Considerada o produto mais valioso e essencial dentro desta sociedade

acaba por levantar em torno de si as mais importantes discussões.

TEXTO COMPLETO EM:

WACHOWICZ, Marcos (org). *Propriedade intelectual & Internet*. Curitiba: Juruá, 2002, págs 75-90.

Considerações finais

O Direito que hoje nos rege é fruto da 1ª e 2ª ondas, Na primeira, a da agricultura, teve que proteger a propriedade da terra, sua principal fonte de riqueza. Na 2ª, a da revolução industrial, teve que proteger o capital, a força-de-trabalho e o maquinário. Ambos os sistemas necessitavam de estabilidade. Já a 3ª onda, pela qual estamos passando, a informação acaba tomando o lugar da terra, do capital e do maquinário (TOFFLER, 1980).

Não é difícil concluir que por sua própria fluidez, esta nova onda trará mudanças significativas não só para os estatutos legais que tratam da Propriedade Intelectual, mas para muitos outros. A estabilidade, característica de outras épocas, foi o sustentáculo deste modelo jurídico, que hoje, diante de uma situação completamente antagônica, parece não estar pronto a atender as novas necessidades sociais, tanto no que se refere ao conteúdo de sua legislação, como a valores e necessidades de agilidade e eficácia prática.

Esta nova configuração social necessita de um Direito mais dinâmico e consciente, capaz de efetivar seu verdadeiro papel social. Neste contexto a questão da Propriedade Intelectual, agora elevada a fator determinante dentro do complexo social, deve ser vista de uma forma mais abrangente, considerando o seu importante papel no desenvolvimento econômico e cultural de uma sociedade. Da mesma forma que a propriedade material que há séculos vem tendo seu papel discutido no complexo social, sendo motivo de grandes embates na tentativa de sua socialização, com o fim de atender ao bem-comum e ao interesse social, a propriedade intelectual também, deve ter seu foco de discussão deslocado, do

ambiente predominantemente privado, para uma questão de direito público social.

Enfim, o Direito deve, diante do paradoxo que se lhe coloca a defesa dos interesses particulares dos produtores de bens intelectuais em contraposição aos interesses da coletividade, passar por uma transformação que não pode estar muito distante da forma como vem solucionando os conflitos hodiernamente. Isto porque os paradoxos ao mesmo tempo em que trazem o problema, trazem a solução. O mesmo vale para os limites e soluções tecnológicas.

Em termos práticos, as soluções futuras, tanto jurídicas como tecnológicas, devem ter como base os valores mais profundos e legítimos da sociedade que ora se constrói, a partir dos quais não haja apenas alguns beneficiários por esta revolução, mas todos. A busca deste equilíbrio, a partir de princípios gerais do Direito e da sociedade, é o grande desafio que se coloca para a humanidade.

Referências bibliográficas

ADORNO, Theodor W; HORKHEIMER, Max. **A Dialética do Esclarecimento: fragmentos filosóficos**. Tradução Guido Antonio de Almeida, 2a ed.- Rio de Janeiro: J. Zahar Editor, 1986.

BARLOW, John Perry. **A Declaration of the Independence of Cyberspace**. Davos, 1996. Davos, 2000. Disponível em: < > Acesso em: 21 novembro 2001. Acesso em: 21 novembro 2001.

BARLOW, John Perry. **The Economy of Ideas: a framework for patents and copyrights in the Digital Age**. Nova York, 1994. Disponível em: <<http://www.hotwired.com/wired/2.03/features/economy.ideas.html>>. Acesso em: 10 novembro 2001.

BECK, Ulrich e ZOLO, Danilo. **A sociedade global do risco**. Tradução de Selvino

José Assmann. Disponível em: <<http://www.cfh.ufsc.br/%7Ewfil/ulrich.htm>>. Acesso em: 21/03/2002.

DAVIS, Randall; SAMUELSON, Pamela. **The Digital Dilemma: a Perspective on Intellectual Property in the Information Age**. Disponível em: <<http://www.sims.berkeley.edu/~pam/papers/digdilsyn.pdf>>. Acesso em: 15 setembro 2001.

DYSON, Esther. **Intellectual Property on the Net**. Nova York, 1994. Disponível em: <http://www.eff.org/pub/Intellectual_property/ip_on_the_net.html>. Acesso em: 20 setembro 2001.

FERGUSON, Marilyn. **A conspiração aquariana**. Rio de Janeiro: Record. s.d.

GARFINKEL, Simson; SPAFFORD, Gene. **Comércio & segurança na web**. SP: Market Press, 1999.

GUROVITZ, Helio. Somos todos piratas. **Exame**, N 9, 2002, p. 34.

AVANCINI, Helenara Braga. **O paradoxo da sociedade da informação e os limites dos direitos autorais**. Dissertação, Curso de pos graduação em direito da Unisinos, 2002.

MARTIN, Brian. **Against intellectual property**. Wollongong, 1995. Disponível em: <http://www.eff.org/pub/Intellectual_property/against_ip.article>. Acesso em: 21 novembro 2001.

MORIN, Edgar. **O problema epistemológico da complexidade**. Lisboa: Publicações Europa-América, s.d.

NATIONAL ACADEMY OF SCIENCES. **The Digital Dilemma: Intellectual**

Property in the Information Age. Washington, 2000. Disponível em: < http://books.nap.edu/html/digital_dilemma/contents.html>. Acesso em: 18 setembro 2001.

NATIONAL HUMANITIES ALLIANCE. **Basic Principles for Managing Property in the Digital Environment.** Washington, 1997. Disponível em: < http://www-inch.cni.org/ISSUES/COPYRIGHT/PRINCIPLES/NHA_Complete.html>. Acesso em: 18 outubro 2001.

OHSAWA, George. **O câncer e a filosofia do extremo-orientes.** Porto Alegre: Associação Macrobiótica, 1977.

PILATI, Isaac. **Direitos autorais e Internet.** In: ROVER, Aires J. (org). Direito, sociedade e informática: limites e perspectivas da vida digital. Florianópolis: Boiteux, 2000, p 127-134.

RIFKIN, Jeremy. **A era do acesso.** SP: Makron books, 2001.

ROCHA, Leonel Severo. **Paradoxos da auto-observação: percursos da teoria jurídica contemporânea.** Curitiba: JM, 1997.

ROVER, Aires J. **Informática no direito: inteligência artificial, introdução aos sistemas especialistas legais.** Curitiba: Juruá, 2001.

SAMUELSON, Pamela. **Digital Information, Digital Networks, and The Public Domain.** Disponível em: < <http://www.law.duke.edu/pd/papers.html>>. Acesso em: 10 novembro 2001.

TOFFLER, Alvin. **A terceira onda.** RJ: Record, 1980.